



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 144 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1547/2009-79**, (publicada no DOU nº 204, de 24 de outubro de 2011, pág. 99, seção 1), a Portaria CN.CNMP nº 125, de 16 de novembro de 2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (publicada no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2011, pág. 56, seção 2), e a Portaria CN.CNMP nº 117 (publicada no DOU nº 180, de 17 de setembro de 2013, pág. 48, seção 2), que por último prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14/10/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público